ESTADO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 2659ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2016.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016), à hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Exmº. Sr. Conselheiro em exercício, **Fernando Rodrigues Catão,** e os Conselheiros **Marcos Antonio da Costa,** Conselheiro em exercício , **Antônio Gomes Vieira Filho e o** Conselheiro substituto, **Renato Sérgio Santiago Melo,** presente ainda o representante do Ministério Público junto ao **TCE**, Procurador (a), **Isabella Barbosa Marinho Falcão,** verificada a existência de quorum, o Exmº. Presidente Conselheiro, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira,** declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à unanimidade sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o presidente Conselheiro em exercício, **Fernando Rodrigues Catão,** adiou da pauta os Processos do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** por sua ausência devidamente justificada. Dando continuidade, adiou

de sua relatoria os Processos TC nºs 18176/15 e 07236/10 e retirou o Processo TC nº 02572/11, por solicitação do M.P. presente, para que o mesmo seja encaminhado para PROGE, continuando, por solicitação do Conselheiro **Marcos Antonio da Costa,** foi retirado da pauta o Processo TC nº 06504/04, dando continuidade o presidente em exercício, fez constar à ausência dos notificados para esta sessão, assim sendo passou-se então, **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE "B"– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 06026/10 com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa individual, prazo para recolhimento, recomendação e envio de cópias ao Ministério Público conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE "B"– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo,** Processos TC nºs 05438/10 e 03103/12 com ausência dos notificados, ambos pela irregularidade, aplicação de multa, assinação de prazo, recomendação e comunicação a Receita Federal e ao Ministério Público conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE "C"– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS -**

Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 12780/11 pela regularidade e envio de cópias ao TCU conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE "D"– LICITAÇÕES E CONTRATOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 05246/12 pelo arquivamento por perda de objeto conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 15958/13 e 05343/16 ambos pela regularidade e retorno à Auditoria conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE "F"– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 06367/16 pelo arquivamento conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE "G"–ATOS DE PESSOAL-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 05267/05, 01007/16, 01009/16, 02068/16, 02071/16, 02072/16, 02073/16, 02074/16,

02075/16, 02077/16, 02078/16, 02081/16, 05143/16, 05144/16, 05145/16, 05146/16, 05147/16, 05587/16, 05588/16, 05589/16 e 05590/16 o primeiro pelo arquivamento os demais pela regularidade, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 07634/05, 12334/09, 06028/11, 06224/11, 09061/11, 11980/12, 12352/12, 15624/12, 16419/12, 01389/13, 02235/13, 07705/13, 15103/15, 00318/16, 00319/16, 00320/16, 00654/16, 00743/16, 02618/16, 02619/16, 02620/16, 05386/16, 05644/16, 05645/16, 05646/16, 05842/16, 05975/16 e 05977/16 todos pela regularidade, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 03638/11, 06198/11, 08407/11, 12361/12, 15354/12, 02227/13, 10336/13, 15208/14, 15990/15, 02090/16, 02307/16, 03481/16, 05331/16, 05345/16, 05350/16, 05351/16, 05352/16, 05329/16, 05630/16, 05631/16, 05632/16, 05633/16, 05634/16, 05635/16, 05783/16, 05784/16, 05785/16, 05786/16, 05757/16 e 06726/16 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 13470/11, 01619/13, 03189/13, 08191/15, 05835/16, 05826/16, 05837/16 e 05980/16 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE "H"– CONCURSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**

Santiago Melo, Processo TC nº 01600/10 com ausência do notificado, pela declaração do cumprimento parcial, aplicação de multa e assinação de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 11722/13 com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento, pela irregularidade, pela regularidade, imputação de débito, aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE "K"– DIVERSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 06095/08 e 07236/10 o primeiro, pelo arquivamento e traslado das conclusões técnicas aos autos da PCA do município referente e o segundo com ausência do notificado, pela assinação de prazo, remeter cópia da presente decisão à Procuradoria Geral do Estado e trasladar cópia da presente decisão para os autos da PCA conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 07 DE JULHO DE 2016.

Em 16 de Junho de 2016

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO